



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.213/87 =

CONVEN X

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

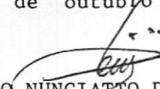
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio, para efeito de construção de ponte metálica sobre o Córrego Ajudante, no Jardim Elizabeth nesta cidade.

Artigo 2º - O Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, participará fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, com condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colocação, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 02 de outubro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

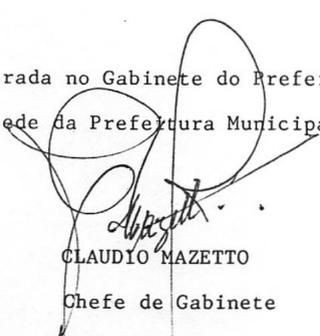


Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.213/87 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete